



CONTRATO Nº 63/2021

REVOGAÇÃO DO CONTRATO DE OCUPAÇÃO A TÍTULO PRECÁRIO DA LOJA Nº 8 DO MERCADO MUNICIPAL DA CHAMUSCA

---Aos vinte e nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, no Edifício dos Paços do Concelho, na vila da Chamusca, perante mim, Maria Inácia Venâncio Carvalho, licenciada em Direito, Técnica Superior do mapa de pessoal do Município da Chamusca, exercendo as funções de Oficial Público, conforme despacho de nomeação do Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, datado de vinte e três de maio de dois mil e dezoito, proferido ao abrigo da alínea b) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação vigente, é celebrado o presente contrato: -----

---Entre:-----

---PRIMEIRO OUTORGANTE: O MUNICÍPIO DE CHAMUSCA, titular do cartão de identificação de pessoa coletiva de direito público nº 501 305 564, com sede na Rua Direita de São Pedro, 2140-098 Chamusca, no concelho da Chamusca, no distrito de Santarém, telefone 249 769 100, fax número 249 760 211, representado neste contrato pelo Exmo. Senhor Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, com poderes para o ato, no uso da competência conferida nos termos do disposto nas alíneas a) do nº 1 e f) do nº 2 do artigo 35º do Anexo I da Lei nº 75/2013, de 12 de setembro, na sua atual redação; -----

---E, -----

---SEGUNDO OUTORGANTE: MATILDE MARIA VIRGÍNIA MARTINHO VITÓRIA, portadora do cartão de cidadão número _____, emitido pela República Portuguesa e válido até _____, com o contribuinte fiscal número _____, residente na _____, nº _____, com o contato telefónico _____.

--- Verifiquei a identidade do primeiro outorgante por ser do meu conhecimento pessoal, assim como a qualidade em que intervém e os poderes que legitimam a sua intervenção neste ato e a identidade do segundo outorgante, pela exibição do seu cartão de cidadão.-----

---Considerando que: -----

--- Aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e um, o Município da Chamusca e Matilde Maria Virgínia Martinho Vitória, celebraram o contrato de ocupação a título precário da loja nº 8 do mercado municipal da Chamusca, a que foi atribuído o número vinte e sete barra dois mil e vinte e um. -----

--- O direito de ocupação é atribuído a título precário, pessoal e oneroso, exceto até ao dia 31 de dezembro de 2021, e destina-se ao exercício da atividade de padaria.-----

--- Aos nove dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e um, o segundo contraente solicitou ao primeiro contraente, a revogação dos direitos e deveres relativos ao contrato de ocupação a título precário da loja nº 8 do mercado municipal da Chamusca, a que foi atribuído o número vinte e sete barra dois mil e vinte e um, em virtude de preferir utilizar uma banca do mercado municipal da Chamusca.-----

---Os subsequentes atos de autorização de revogação do contrato e de aprovação da minuta deste contrato por despacho do Sr. Presidente da Câmara Municipal da Chamusca, Dr. Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, tomados a 15/07/2021. -----

---É celebrada livremente e de boa-fé, a presente revogação do contrato de ocupação a título precário da loja nº 8 do mercado municipal da Chamusca, e que se rege pelas seguintes cláusulas:-----

Cláusula Primeira

(Objeto)

---O Município da Chamusca e Matilde Maria Virgínia Martinho Vitória acordam em revogar o contrato de ocupação a título precário da loja nº 8 do mercado municipal da Chamusca, entre ambos celebrado, por contrato avulso, a que foi atribuído o número vinte e sete barra dois mil e vinte e um, datado de vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um. -----

Cláusula Segunda

(Legislação)

---A revogação do contrato é efetuada nos termos e ao abrigo do artigo 406º do Código Civil.---

Cláusula Terceira

(Efeitos)

--- A presente revogação produz efeitos a partir de trinta de junho de dois mil e vinte e um.-----

Cláusula Quarta

(Aceitação)

--- Por ambos os Outorgantes foi dito que aceitam a revogação por mútuo acordo do contrato de ocupação a título precário da loja nº 8 do mercado municipal da Chamusca, entre ambos celebrado a vinte e sete de abril de dois mil e vinte e um, nos termos supra exarados.-----

Cláusula Quinta

(Tratamento e proteção de dados pessoais)

--- 1º O Primeiro Outorgante fará o tratamento de dados pessoais do Segundo Outorgante, por imposição do cumprimento de obrigações legais, no âmbito do presente contrato.-----

---2º O Primeiro Outorgante será responsável pelo tratamento dos dados pessoais do Segundo Outorgante, cujo processamento de dados será interno, ficando o Primeiro Outorgante expressamente autorizado, caso assim o entenda a efetuar esse processamento externamente por motivos que sejam necessários e no limite do estritamente necessário. -----

Cláusula Sexta
(Disposições finais)

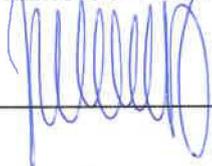
--- Verifiquei por ter feito prova, que o Segundo Outorgante tem a sua situação regularizada perante a Autoridade Tributária, a Segurança Social, e não tem dívidas ao Município da Chamusca. -----

--- São arquivados os documentos que instruem o procedimento, relatório de documento interno, minuta do contrato, documento comprovativo das obrigações fiscais, emitido em 22/04/2021; Declaração do Instituto de Gestão Financeira da Segurança Social, de 22/04/2021.

---Este contrato está conforme a vontade de ambas as partes, que assim o disseram e outorgaram e reciprocamente aceitaram. -----

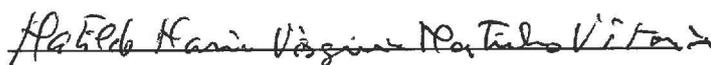
Este contrato foi elaborado em duplicado, sendo um exemplar para cada um dos Outorgantes.

O PRIMEIRO OUTORGANTE,



(Paulo Jorge Mira Lucas Cegonho Queimado, Dr.)

O SEGUNDO OUTORGANTE,



(Matilde Maria Virgínia Martinho Vitória)

O OFICIAL PÚBLICO,



(Maria Inácia Venâncio Carvalho)

REGISTADO

No livro próprio, sob o nº 63/2021, em 29/07/2021

O trabalhador

